



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 36/21 - Mens. nº 04/21 - Autógrafo nº 03/21 - Proc. nº 664/21 - CMV

## LEI Nº 6.060, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 414.334,15.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 414.334,15 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.23.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>
<b>02.23.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Assistência Social</u></b>
<b>08.244.0202.2.218</b>	<b>Proteção Básica</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
95.312.0269	Coronavirus-COVID-PSB-FNAS. ....R\$ 94.800,00
95.312.0270	Coronavirus-COVID-PSE-FNAS. ....R\$ 83.352,68
95.312.0277	Coronavirus-COVID-Portaria 369 Assit. ....R\$ 26.747,00
<b>08.244.0202.2.219</b>	<b>Proteção Social Especial – Média Complexidade</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
95.312.0270	Coronavirus-COVID-PSE-FNAS. ....R\$ 140.340,00
95.312.0277	Coronavirus-COVID-Portaria 369 Assit. ....R\$ 34.453,00
<b>08.244.0202.2.220</b>	<b>Proteção Social Especial – Alta Complexidade</b>
3390.30.00	Material de Consumo
95.312.0278	Coronavirus (COVID-19) Port.369 Ass. ....R\$ 34.641,47
	Subtotal. ....R\$ 414.334,15
	<b>TOTAL GERAL .....R\$ 414.334,15</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 36/21 - Mens. nº 04/21 - Autógrafo nº 03/21 - Proc. nº 664/21 - CMV - Lei nº 6.060/2021 - fl. 02

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial será realizado através de recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 19 de fevereiro de 2021, 125º do Distrito de Paz, 66º do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**CLEBER FERNANDO BERNARDI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ROBERTO BOSSO**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV.

  
**Evandro Régis Zani**

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal